



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



## Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 0001/2026

(De autoria do vereador LUÍS FABIANO CALDERARE)

*“Emenda nº 0001/2026 ao Projeto de Resolução nº 0001/2026 que Institui o Prêmio 'Esportistas do Ano' no âmbito da Câmara Municipal de Cafelândia e dá outras providências.”*

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 4º e 6º do Projeto de Resolução nº 0001/2026:

**Art. 4º.** Anualmente, no mês de setembro, os representantes de cada modalidade esportiva deverão encaminhar à Câmara Municipal os nomes dos indicados, acompanhados de justificativa fundamentada que demonstre o mérito esportivo no respectivo ano.

**§ 1º** Os representantes das modalidades deverão possuir qualificação técnica compatível com a área em que atuam ou notório reconhecimento público na respectiva modalidade, ficando sua legitimidade sujeita à validação da Comissão Avaliadora.

**§ 2º** Para os fins desta Resolução, cada modalidade esportiva será considerada de forma ampla e unitária, não abrangendo suas subdivisões técnicas, especialidades ou provas específicas.

**§ 3º** Cada modalidade poderá indicar até 3 (três) atletas.

**§ 4º** Caso sejam apresentadas mais de 3 (três) indicações, a Comissão Avaliadora notificará os representantes para que promovam a adequação ao limite estabelecido.

**§ 5º** Não havendo consenso entre os representantes até 15 de outubro do respectivo ano, a modalidade ficará impedida de participar da edição correspondente do prêmio.

(...)

**Art. 6º** A lista de indicados será analisada por Comissão Avaliadora composta por 3 (três) Vereadores, designados por ato da Presidência da Câmara.

**§ 1º** Compete à Comissão Avaliadora:

- I – validar a legitimidade dos representantes das modalidades;
- II – verificar o cumprimento dos requisitos formais das indicações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



- III – analisar o mérito esportivo dos indicados;
- IV – deliberar sobre casos omissos relacionados à aplicação desta Resolução;
- V – aprovar a relação final dos homenageados.

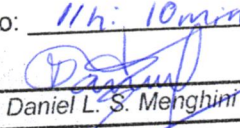
§ 2º A Comissão poderá, a critério da Presidência, contar com apoio técnico consultivo de profissionais ou representantes das respectivas modalidades, sem direito a voto.

§ 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto de resolução original.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 02 de março de 2026.

  
**LUÍS FABIANO CALDERARE**  
Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>02/03/26</u>
Horário: <u>11h: 10min</u>
 Daniel L. S. Menghini



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Senhora Vereadora,**  
**Senhores Vereadores,**

A presente emenda tem por objetivo fortalecer a transparência, a organização e a credibilidade do Prêmio “Esportistas do Ano”.

No que se refere ao art. 4º, buscou-se estabelecer regras mais claras quanto à legitimidade dos representantes das modalidades esportivas, à forma de indicação dos atletas e ao limite máximo de nomes por categoria. Também foi necessário definir que cada modalidade será considerada de forma ampla, evitando sua fragmentação em subdivisões que poderiam gerar distorções ou tratamento desigual entre os esportes.

Além disso, foi previsto procedimento específico para o caso de excesso de indicações, garantindo igualdade entre as modalidades e evitando decisões subjetivas.

Já em relação ao art. 6º, as alterações visam deixar mais claro o papel da Comissão Avaliadora, delimitando suas competências e reforçando seu caráter técnico e institucional. A medida assegura maior segurança ao processo de escolha, preservando a autonomia do Poder Legislativo e conferindo maior legitimidade à premiação.

Importante destacar que as emendas não alteram a essência do projeto, mas apenas aperfeiçoam sua estrutura, garantindo que o reconhecimento aos atletas ocorra de forma organizada, justa e transparente.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 02 de março de 2026.

  
**LUÍS FABIANO CALDERARE**  
Vereador